



ANO I – Nº 0689 - Macaíba - RN, sexta-feira, 12 de março de 2021

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**  
**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Despesa nº 534/2021.  
Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2021.  
Objeto: Aquisição de filtros bacteriológicos para os ventiladores pulmonares da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.  
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
Contratada: Fisio Vitalis Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda.  
CNPJ: 08.842.555/0001-92.  
Valor Total da Contratação: R\$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais).  
Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Recursos Orçamentários: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.  
Data de assinatura da Ratificação: 12 de março de 2021  
Assina a Ratificação: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 001/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerra-

mento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor NIRIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1111558, como Fiscal Titular e, SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1119095, como Fiscal Substituta do Contrato vinculado ao Pregão nº 032/2019 celebrado com a empresa CINTE CNPJ 08.378.641/0001-96 para a prestação de serviço de Intert.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 002/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A

FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior

ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor NIRIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula Nº 1111558, como Fiscal Titular e, SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1119095, como Fiscal Substituta do Contrato vinculado ao Pregão Nº 60/2018 celebrado com a empresa DATACOM CNPJ 08.628.957/0001-99 para a prestação de serviço de SOFTWARE DE GESTÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

.....  
**PORTARIA Nº 003/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital de licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de

alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor JEFFERSON FLORENCIO DOS SANTOS matrícula Nº 99732, como Fiscal Titular e, WANDERSOM ALEX BATISTA CAMILO matrícula nº 1106422, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 003/2020 celebrado com a empresa CDH CNPJ 04.666.364/0001-66 para a prestação de serviço de DOSIMETRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

.....  
**PORTARIA Nº 004/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital de licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora, GILMARA VIANA PIRIS CARVALHO matrícula Nº 96377, como Fiscal Titular e, JAQUELINE LÁZARO DE LIMA matrícula nº1118951, como Fiscal Substituta do Contrato vinculado ao Pregão Nº 040.2020 celebrado com a empresa CONTEC - CNPJ 20.800.899/0001-34 para a prestação de serviço de MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

.....  
**PORTARIA Nº 005/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora, GILMARA VIANA PIRIS CARVALHO, matrícula Nº 96377, como Fiscal Titular e, JAQUELINE LÁZARO DE LIMA, matrícula nº1118951, como Fiscal Substituta do Contrato vinculado ao Pregão Nº 010/2020 celebrado com a empresa SETURN - CNPJ 02.967.096/0001-97 para a prestação de serviço de BILHETAGEM URBANA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 006/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem

manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora, GILMARA VIANA PIRIS CARVALHO matrícula Nº 96377, como Fiscal Titular e, JAQUELINE LÁZARO DE LIMA matrícula nº1118951, como Fiscal Substituta do Contrato vinculado ao Pregão Nº 040.2020 celebrado com a empresa TRAMPOLIM - CNPJ 10.697.087/0001-51 para a prestação de serviço de BILHETAGEM INTERMUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 007/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de

junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor BRUNO VINÍVIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ 07.055.280/0001-84 para a prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 05 de Março de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 008/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa J.C. PRODUTOS FARMACÊUTICOS - CNPJ 11.101.919/0001-98 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 05 de Março de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 009/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa FÓRMULAS MAGISTRIAS - CNPJ 07.316.691/0001-86 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 05 de Março de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 010/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente

niente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

#### RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa MEDLEVEN-SOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS - CNPJ 05.343.029/0001-90 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 05 de Março de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 011/2021 - GS.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contra-

tada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

#### RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa FABMED - CNPJ 05.400.006/0001-70 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 05 de Março de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 012/2021 - GS.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações

contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

#### RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES - CNPJ 25.279.552/0001-01 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 013/2021 - GS.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa WERBRAN 04.372.020/0001-44 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 014/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de

junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 015/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa CIRURGICA BEZERRA CNPJ 02.800.122/0001-98 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDI-

**CAMENTOS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 016/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa MSHS CNPJ 40.782.468/0001-08 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 017/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 018/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e

condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO CNPJ 31.374.700/0001-70 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 019/2021 - GS.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A

FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016-TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III - Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidor, BRUNO VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA matrícula Nº 1120441, como Fiscal Titular e, GEVANILSON VITORINO DE SOUZA JÚNIOR matrícula nº 1119230, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Nº 43/2020 celebrado com a empresa SUPRAMAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR CNPJ 02.165.865/0001-33 para a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

#### EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@macaiba.m.gov.br](mailto:assecom@macaiba.m.gov.br)

### NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Denilson Costa Gadelha <b>Presidente</b>	<b>1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN</b>	<b>1ª Promotoria</b>	<b>1ª Promotoria</b>
Maria do Socorro de Araújo Carvalho <b>Vice-Presidente</b>	Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto	Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos	Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
Marijara Luz Ribeiro Chaves <b>1º Secretária</b>	Secretaria 3271-3253	3271-6841	3271-6841
José Aroldo da Silva Costa <b>2º Secretário</b>	<b>2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN</b>	<b>2ª Promotoria</b>	<b>2ª Promotoria</b>
Aluizio Silvio Soares	Dr. Rivaldo Pereira Neto	Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha	Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
Ana Catarina Silva Borges Derio	Secretaria 3271-3797	<b>3ª Promotoria</b>	<b>3ª Promotoria</b>
Erika Patrícia Emídio da Silva	<b>Vara Criminal</b>	Dra. Rachel Medeiros Germano	Dra. Rachel Medeiros Germano
Igor Augusto Fernandes Targino	Dr. Felipe Luiz Machado Barros	<b>4ª Promotoria</b>	<b>4ª Promotoria</b>
Ismarleide Fernandes Duarte	Secretaria 3271-5074	Dra. Lara Maia Teixeira de Morais	Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Jailson Alves de Brito	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>	Dr. Felipe Luiz Machado Barros	
Jefferson Stanley da Silva	Dra. Lilian Rejane da Silva	Secretaria 3271-5074	
João Maria de Medeiros	Secretaria 3271-5076		
José da Cunha Bezerra Macedo			
Luiz Gonzaga Soares			
Ricardo Francisco da Silva			
Rita de Cássia de Oliveira Pereira			
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra			